



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.238

Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a JAM - Jacareí Ampara Menores uma subvenção no valor de Cr\$ 3.957.528,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção será concedida em 06 (seis) parcelas mensais, a partir de agosto, sendo seus valores atualizados nas respectivas datas, segundo a variação da Taxa Referencial - TR.

ARTIGO 2º - A referida entidade fica obrigada a prestar conta da aplicação da subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional até o valor de Cr\$ 3.957.528,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), a ser atualizado na data do efetivo pagamento, segundo a variação da Taxa de Referência - TR, que será coberto com recursos a que se refere o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE agosto DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA  Prefeito Municipal